

cia de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1172590

Portaria nº 0402/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 26 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7211/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados em comunicação encaminhada via Ofício Interno nº 143/2022-PÓRTICO DO COMPLEXO SE SANTA IZABEL/SEAP, referente à conduta funcional de servidor pertencente à Unidade Prisional.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, visto que o mesmo objeto já havia sido apurado em Processo Administrativo Disciplinar, resultando em punição do servidor com suspensão diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional, com fulcro ao art. 201, I da Lei 5.810/94-RJU/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1172591

Portaria nº 0393/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 25 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7093/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor F.F.S. (M.F.: 5949706), acerca de suposto descumprimento de normais funcionais e hierárquicas. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do citado servidor, infringindo, em tese, aos arts. 177, I, II, IV, VI, IX, "a", 178, XI, c/c art. 189, caput, todos da Lei 5.810/1994-RJU/PA.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela penalidade de SUSPENSÃO de 4 (quatro) dias, SEM CONVERSÃO EM MULTA, em face do acusado F.F.S. (M.F.: 5949706), haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, uma vez que existe nexo causal na conduta do citado servidor, consoante aos arts. 177, I, II, IV, VI, IX, "a", 178, XI, c/c art. 189, caput, todos da Lei 5.810/1994-RJU/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR EM PARTE, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU e DETERMINAR, com esteio nos arts. 189 e 201, inciso II, da Lei 5.810/1994 - RJU, a penalidade de SUSPENSÃO de 4 (quatro) dias, COM CONVERSÃO EM MULTA, em face do acusado F.F.S. (M.F.: 5949706), haja vista a presença de indícios de responsabilidade ao fato em voga, uma vez que existe nexo causal na conduta do citado servidor, por infração, aos arts. 177, VI, 178, VII, c/c art. 189, todos da Lei 5.810/1994-RJU.

Art. 2º - ENCAMINHAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registro nos assentamentos funcionais do(s) servidor(es);

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1172592

Portaria nº 0357/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 21 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6525/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar supostas pichações realizadas por servidores lotados na atual Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel V - UCR Santa Izabel V.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1172593

Portaria nº 0415/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 26 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8117/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar acerca de suposto sinistro no veículo CHEVROLET- PLACA QVK5E91, conduzido por servidor desta SEAP, lotado na época na antiga Unidade de Custódia e Reinserção de Castanhal - UCR CASTANHAL, conforme os fatos narrados no boletim de ocorrência nº 00277/2023.637632-9.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1172584

Portaria nº 0405/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 26 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8325/2024-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, acerca de suposta exclusão de arquivos de e-mail no sistema de informática, na Unidade de Custódia e Reinserção Feminina de Ananindeua-UCRF ANANINDEUA.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1172586

Portaria nº 0325/2025-CGP/SEAP

Belém-PA, 27 de fevereiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 0249/2025-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 201, Parágrafo único, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, de 13/01/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

-0074/2025-CGP/SEAP, de 14/01/2025, publicada no DOE nº 36.100, de 16/01/2025, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7320/2022-CGP/SEAP;

-0083/2025-CGP/SEAP, de 14/01/2025, publicada no DOE nº 36.100, de 16/01/2025, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 8474/2025 - CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1172587

Portaria nº 0404/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 26 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 7886/2023-CGP/SEAP, objetivando apurar suposto cometimento de infração funcional acerca de alteração ocorrida no bloco carcerário da Unidade de Custódia e Reinserção de Santa Izabel II - UCR SANTA IZABEL II, no dia 04/11/2023.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática, minimamente suficientes, de infração funcional por parte de servidor(es) desta SEAP/PA.